



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL N° 372 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º-** Fica fixado em R\$ 989,15 ( novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos ) , o subsídio mensal dos SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

**Parágrafo único** - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser reajustados mediante lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal , de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, na forma do inciso X , do art. 37 da Constituição Federal , respeitados os limites legais e constitucionais .

**Art. 2º-** Os recursos necessários à execução desta Lei , correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei orçamentária do Município .

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário , especialmente a Lei Municipal nº 308 , de 21 de setembro de 1998 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 de Setembro de 2000

*João Carlos Lorenzoni*  
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 372 /2000

EM 27 / 09 /2000

*J. C. Lorenzoni*  
PREFEITO MUNICIPAL